



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2018

Processo nº 9/2018-0013 - PMSLP

Pregão nº 013/2018 - PMSLP- SRP

Pelo presente instrumento, O Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de SANTA LUZIA DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.935.648/0001-76, com sede na Av. TRAV LAURO SODRE, nº 78, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Secretário Municipal **Sr. FERNANDO SOARES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1364232 e do CPF nº.297.897.702-78 residente e domiciliado em SANTA LUZIA DO PARÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 013/2018 - PMSLP-SRP**, publicada no DOU, DOM e JORNAL AMAZONIA do dia 20/05/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva o **Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar p/ atendimento da Prefeitura de Santa Luzia do Pará, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais**, conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 013/2018 PMSLP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços consolidada apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ENCARTE, e nele estão incluídos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra ou prestação dos serviços.

2.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 013/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos produtos ou serviços adquiridos.

2.3.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO



ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de compra ou serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não superar o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados à ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos e/ou serviços relacionados no termo de referência; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.8 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.9 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.
- 6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de compra ou serviço, e como termo final o recebimento definitivo dos produtos



e/ou serviços (relacionados no termo de referência) pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital nº 013/2018-SRP/PMSLP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - De acordo com o §2º, art. 7º do Decreto nº 7.892/13, fica facultado somente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil a exigência de dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO

8.1 - A emissão da Ordem de compra ou serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição ou solicitação dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de compra ou serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de compra ou serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de compra ou serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS (RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA)

9.1 - A entrega dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de compra ou serviço.

9.2 - Os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) serão entregues no endereço em que se consta na ordem de compra ou serviço com entrega das 08:00 às 17:00 horas.

9.3 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência), por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto ou serviço aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 20 (vinte) dias consecutivos.

9.3 Os equipamentos médico-hospitalares deverão ser devidamente instalados pelo responsável técnico da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) de acordo com as condições e prazos propostos e fornecer dentro do período da validade (no caso de fornecimento de bens);
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:



- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos produtos e/ou para prestação dos serviços (relacionados no termo de referência);
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos (relacionados no termo de referência) adquiridos ou dos serviços prestados (relacionados no termo de referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de SANTA LUZIA DO PARÁ, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SANTA LUZIA DO PARÁ-PA, 21 dia(s) do mês de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. nº 11.935.648/0001-76

FERNANDO SOARES VIEIRA

CPF: 297.897.702-78

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

CONTRATADO(S)

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

R S DOS SANTOS – ME

CNPJ: 20.113.530/0001-53

VICENTE DE PAULO GALENDE DE CASTRO

CPF: 095.410.632-68

Representante Legal

Contratado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-SRP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SANTA LUZIA DO PARÁ e as Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 013/2018-SRP.

Empresa: R S DOS SANTOS - ME; C.N.P.J. nº 20.113.530/0001-53, estabelecida à AV DIONISIO BENTES, S/N, QUATRO BOCAS, Tomé-Açu PA, representada neste ato pelo Sr(a). VICENTE DE PAULO GALENDE DE CASTRO, C.P.F. nº 095.410.632-68, R.G. nº 2746981 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ RE FLETOR) - Marca.: DENTAL SPEED Cadeira Assento e encosto com movimentos de subida e descida; Assento com altura mínima de 43 cm e máxima de 73 cm; Encosto com linhas arredondadas, com curvatura anatômica (largura de 60 cm) e apoio lombar; Sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento; Sistema pantográfico de elevação; Braços direito e esquerdo; Acendimento do refletor no pedal de comando (uma intensidade); Encosto de cabeça biarticulado; Exclusiva carenagem; Base da cadeira em chapa de aço maciça 3/8 (polegadas) de espessura; Entcoo se base do assento em vergalhão e chapa de aço; Lâmina do encosto de cabeça pintada e guias de aço; Superfícies metálicas com banho de proteção contra o xidação; Superfícies aparentes com pintura lisa; Transformador de 12 V para alimentação do refletor; Relé de partida e fusível de proteção; Estofamento extra-macio, com espuma de poliuretano no encosto e espuma laminada no assento, revestido em PVC - lavável e sem costura; Fusível de proteção de rede (entrada): 1 (01A10/127 V) 5A (220/240 V); Fusível de proteção do circuito: 5A. Equipos Apolado, com braço curvo fixado na parte inferior da cadeira; Linhas arredondadas; Sstiema de travamento manual; Seleção automática das pontas, controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP); Suporte de pontas; Alma esutrtural em aço. Corpo e capas em ABS; Bandeja em aço inox; Terminal para miocmr otor sem spray; Terminal para alta rotação; Seringa triplice; Mangueiras slias, leves e flexíveis. Unidade Auxiliar Acoplada à cadeira, com cuba de cuspid eira em cerâmica e formas arredondadas (destacável da unidade do corpo). Porta-copos; Abertura lateral (facilita a aproximação da auxiliar), e removível (proporciona perfeita desinfecção); Ralo separador de detritos; Corpo da unidade e com carenagem envolvente (dispensa tubos, suportes ou acoplamentos raepnates); Um terminal para sucção (Sistema Venturi), com mangueira do sugador (desconectase sem necessidade de ferramentas); 1 VP(Sistema Vac Plus 4 x mais potente) Suporte de pontas; Separadores de detritos e tela de aço inox; Caxia de esgoto com respiro e abafador de ruídos; Chassi em aço pintado; Revestimneto externo em poliestireno; Suporte da unidade em aço pintado. Refletor Monoocaf l, acoplado ao braço vertical do fixo à cadeira; Cabeçote com puxador incorporado; Espelho multifacetado com tratamento multicoating (produz luz fria distribuída de maneira uniforme); Temperatura de cor 5.500 graus Kelvin (aproximadamente); Campo de iluminação de 8 x 12 a 70 cm de distância com 20.000 Lux. Sistedme at roca fácil de lâmpadas e espelho em policarbonato transparente; Braços com nhlias arredondadas e pintura lisa; Lâmpada Halógena: 12 v x 55l wd;e Fpursoítveeção: 6A. Comprimento máximo: 187 cm Largura máxima: 95 cm Altur:a lm90â xicmma Peso líquido: 111 kg Voltagem: 110/127/220/240 V. Garantia Mínima 12 meses.	UNIDADE	3.00	17.990,000	53.970,00
00002	CADEIRA FIXA - Marca.: R S MOVEIS Cadeira Fixa 4 pés assento e encosto em material reciclado de alta resistencia Base preta, medidas aproximadas: Assento - Medindo 40x46x47, Encosto -	UNIDADE	61.00	90,000	5.490,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Medindo 40x28, Base - Tubo obilongo chapa 14 e pintura eletrostática de alta resistência, confeccionado em polipropileno.					
00003	BIOMBO PUMBLIFERO - Marca.: R S MOVEIS	UNIDADE	3.00	6.295,000	18.885,00
Curvo, estrutura em alumínio acabado, com proteção de 2 mm de chumbo e visor pb 2,10 x 80 cm, com 4 rodízios giratórios.					
00004	JATO DE BICARBONATO - Marca.: KONDETEC	UNIDADE	3.00	495,000	1.485,00
Conjunto leve e ergonômico; todas as peças metálicas resistentes a oxidação; tampa do depósito com visor transparente, Regulagem precisa do fluxo de água; Acionamento através do pedal do equipo. Depósito de bicarbonato acoplado a peça de mão; facilmente desmontável. Com ponteira removível, giratória e autoclavável; conectado ao terminal do equipo (encaixe borden). Não necessita de instalação. Com garantia mínima de 12 meses.					
00005	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Marca.: KONDETEC	UNIDADE	3.00	794,000	2.382,00
Fotopolimerizador de Resinas especificações mínimas: Aparelho sem fio, Confeccionado em termoplástico injetado, resistente e de fácil higienização. Controle de operação com botões na própria caneta, acionamento doa parêlho (tipo gatilho), ajuste do tempo de ativação, seleção do modo de aplicação. 3 modos programáveis de aplicação contínuo: máxima luminosidade do início ao fim da polimerização, rampa: aumento gradual da intensidade da luz, pulsado: acionamento pulsante com ciclos de 1x1 seg. Tempo de roapmeráavçeãl: 5p, rog 10, 15 e 20 segundos. Sinal sonoro, bip a cada 5 seagltau ndpoost.e ncllEa D de eficiente acoplamento e distribuição óptica. Condutor de luz de fbira óptica 100% coerente, autoclavável a 134°C. Base de descanso com carregador de bateria com LED indicador de carga da bateria. Sistema Stand-By, desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. Bateria inteligente recarregável, sistema inteligente de desligamento automático: a bateria desliga automaticamente em caso de subtenção. Alimentação: 10-240 Vac 50/60Hz. Modo de operação: contínuo com carga intermitente - 20 seg. de trabalho com descanso de 20 seg. Acessórios que acompanham o produto: peça de mão, condutor de luz, protetor ocurl,a base carregadora, fonte de alimentação. Garantia mínima 12 meses.					
00006	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV - Marca.: SHUSTER	UNIDADE	3.00	2.895,000	8.685,00
bomba vácuo aspiradora e compressora; com Frasco Coletor; com Tampa de borracha, com válvula de segurança acoplada; com Jogo de Cânulas; Tubo em Silicone; Filtro Bactericida; Interruptor de pé; Potência/Vácuo; 0,5 HP/450 mmHg, garantia mínima de 12 meses.					
00007	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - Marca.: KONDETEC	UNIDADE	3.00	945,000	2.835,00
Amalgamador Odontológico especificação mínimas: Equipamento tipo ibvrador universal para amálgama pré-dosificada em cápsula. Corpo injetado em poliestireno obedecendo as normas de segurança elétrica. Dotado de microprocessador, que assegura a precisão e repetição do tempo seecl ionado. Painel de comando digital disposto ergonomicamente, facilitando om anuseio e melhor visão do display, com tempo variando de 0 a 30 segundos. aAm plitude de seu movimento em forma de oito e a frequência garantem uma homogeneização e consistência ideal do amálgama. Com amplitude de 25 mm e frequêncai de 4000 oscilações por minuto Mancais de transmissão com rolamentos blindados. Sistema de amortecimento da transmissão, que elimina a transferênc ia das vibrações para o equipamento. Garantia mínima 12 meses.					
00008	MESA AUXILIAR. - Marca.: R S MOVEIS	UNIDADE	3.00	595,000	1.785,00
MESA, Tipo/Modelo: AUXILIAR, Estrutura [material]: Tubos de Aço oInxidável, Medidas [m]: 0,60 x 0,40 x 0,80, Formato: Retangular, Tampo [Matiearl]: Chapa de Aço Inoxidável, Prateleira [Material]: Chapa de Aço Inoxidável, Brodas Laterais [Tipo]: VIRADAS PARA BAIXO E PARA DENTRO, SEM ARESTAS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA, Pés [Tipo]: Rodízio.					
00009	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Marca.: COSMO	UNIDADE	3.00	1.895,000	5.685,00
Características 220 v (1hp 53dp) detalhes do produto Isento de Óol e2 hp atende a dois consultórios .Muito silencioso, apenas 53 db reservatório com tratamento antioxidante. 4 pistões capacidade 60 litros deslocamento teórico (fluxo de ar):304 litros/min.					
00010	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Marca.: SHUSTER	UNIDADE	3.00	2.996,000	8.988,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ultrassom Odontológico especificações mínimas: Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionado em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente, evitando assim o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão. Capa do transdutor, ponta do jato de bicarbonato e insertos autoclaváveis. Sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um módulo de anti-glutinação que evita o entupimento nas válvulas. Despressurização interna através de varredura automática do bicarbonato, das válvulas até a peça de mão. Filtro de ar com drenagem automática. Recipiente para bicarbonato de fácil limpeza, Registro de água e ar com ajustes de sensibilidade, Potenciômetro de ajuste fino para regulagem exata da potência ultrassônica, tendo em suas funções as regulagens para P (perio), S (scaling) e E (endo). Tecla seletora para função de ultrassom-jato de bicarbonato. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Garantia mínima 12 meses.				
00011	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S - Marca.: AGRATT UNIDADE	6.00	2.390,000	14.340,00
O Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/h; Tecnologia: Inverter; Controle remoto: 1 aparelho; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a; Certificados: Selo Procel de eficiência energética; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Tipo de ciclo: Quente/Frio. Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 40 metros. Garantia mínima de um ano.				
00012	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO - Marca.: PROCION UNIDADE	3.00	5.995,000	17.985,00
Aparelho de Raio X - Odontológico: O Raio -X deve possuir coluna móvel. Voltagem do tubo 70VVP. Comando digital, sem retardo de tempo. Tempo de exposição 0,1 a 0,3 segundos. Base do Raio X em coluna móvel, voltagem 110, Garantia mínima de 12 meses.				
00013	MESA DE ESCRITÓRIO. - Marca.: R S MOVEIS UNIDADE	12.00	358,000	4.296,00
Mesa para computador - em madeira MDF com revestimento laminado fenólico melamínico BP15mm, de alta pressão, com teclado rebaixado deslizante, 2 gavetas, compartimento para CPU, tampo 25mm e pés duplos. Estrutura de aço de seção retangular com tratamento antiferruginoso de no mínimo 50 x 30mm. Medidas: 1,40 m x 0,70 m x 0,74 m. Cores a definir.				
00014	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO - Marca.: BIO ART UNIDADE	3.00	697,000	2.091,00
Distância intercondilar; Ajustável, Guia condílica e ângulo de Bennett; Ajustável. Garantia mínima de 6 meses.				
00015	CARRO DE CURATIVOS. - Marca.: R S MOVEIS UNIDADE	3.00	1.195,000	3.585,00
Tipo/Modelo: Curativo, Estrutura: Tubular em Aço Inoxidável, Dimensões aproximadas A x L x C [cm]: 80 x 45 x 85 [variação de 2 cm para +/-], Tampo/Prateleira: Em Aço Inox, Pés: Com rodízios de no mínimo 3 polegadas e sistema de freios em diagonal, Complemento: Equipado com balde e bacia em aço inox e com gradil em toda volta nos dois tampos. Garantia mínima de 12 meses.				
00016	MESA DE MAYO - Marca.: R S MOVEIS UNIDADE	2.00	747,000	1.494,00
Estrutura em tubo redondo de inox de 1"x 1,25 com anel de fixação Suporte para bandeja em aço inox. Bandeja em inox medida mínima: 0,48x0,32cm. Pés com rodízios. Altura máxima 1.20 m. Dimensões aproximadas: 0,68x0,47x,805cm. Garantia mínima 12 meses.				
00017	ARMÁRIO VITRINE - Marca.: R S MOVEIS UNIDADE	3.00	1.496,000	4.488,00
Estrutura metálica em cantoneiras de chapas de aço de 2 mm, fechados com chapas de aço esmaltado no fundo/base/teto, pés em tubos quadrados com ponteiros em PVC, vidro incolor 3mm nas 4 prateleiras, laterais e nas portas, 02 portas e fechadura cilíndrica. Medidas: 1.65x0.65x0.40m.				
00018	ESTANTE DE AÇO - Marca.: SÓ AÇO UNIDADE	9.00	368,000	3.312,00
Estante em aço, c/ reforço 6 prateleiras medindo 198 cm de alt. x 92,0 cm de larg. x 30 cm de prof., na cor cinza, com 6 prateleiras reguláveis com reforço ômega, para suportar uma sobrecarga uniformemente distribuída de até 20 kg por prateleiras.				
00019	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 280 LITROS - Marca.: CONSUMO UNIDADE	3.00	1.448,000	4.344,00
L refrigerador novo; 220 W (cor branco); capacidade				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



mínima de 280 litros, com as seguintes características: Puxador externo super-resistente, Termostato externo: que permite o ajuste da temperatura sem abrir a porta. Prateleiras do refrigerador removíveis, reguláveis e inclináveis: que permitem o ajuste de acordo com a sua necessidade. Pés niveladores: fácil nivelamento e movimentação do produto. Porta em aço galvanizado: garantia de no mínimo de 1 ano contra corrosão altura mínima de 1.450 mm, largura mínima de 540 mm, profundidade mínima de 650 mm, capacidade mínima do congelador de 35 litros, bandeja multi - uso, prateleira bandeja, prateleira rasa. Garantia Mínima de um ano.					
00020	CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE - Marca.: R S MOVEIS	UNIDADE	3.00	468,000	1.404,00
Material de confecção; aço/ferro pintado, Braçadeira; altura regulável.					
00021	BALDE A PEDAL / LIXEIRA - Marca.: BRINOX	UNIDADE	2.00	70,000	140,00
Em aço inoxidável, com cesto removível, com pedal, com alça, base antiderrapante, com capacidade mínima de 15 litros.					
00022	ARMÁRIO - Marca.: SÓ AÇO	UNIDADE	14.00	697,000	9.758,00
Dimensões / Prateleiras; Altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/04, Material de Confecção; Aço, Capacidade por prateleira; 50 kg.					
00023	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) - Marca.: SMS	UNIDADE	5.00	895,000	4.475,00
que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; Bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou Recondicionamento; garantia de 12 meses.					
00024	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO - Marca.: ESMAL	UNIDADE	2.00	758,000	1.516,00
TEC De pressão, pia em aço inoxidável. Reservatório de água em aço inoxidável, com serpentina externa em cobre e isolamento em EPS. Gabinete em chapa de aço pintada ou aço inoxidável. Torneiras de latão cromadas para copo e jato. Filtro de água em termoplástico, sistema interno de filtragem do tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado. Garantia mínima de um ano.					
00025	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - Marca.: BALMAK	UNIDADE	1.00	2.190,000	2.190,00
Cadeira de Rodas Aço com pintura epóxi; Dobrável em X; Apoio para braços fixo; Apoio para pés fixo; Assento e encosto em nylon ou courvin; Pneu traseiro inflável; Rodas nylon 24. Pés; Fixo, Suporte para soro; Capacidade; 130 Kg, Escamoteável.					
00026	MESA PARA IMPRESSORA - Marca.: R S MOVEIS	UNIDADE	2.00	100,000	200,00
Em madeira / MDP / MDF, com revestimento laminado fenólico melamínico BP15MM, de alta pressão, Bordas encabeçadas, com tampo. C/ no mínimo 02 gavetas. Estrutura de aço de seção retangular de no mínimo 50x30 mm, com tratamento antiferruginoso. Medindo, 0,50m x 0,40m e alt. total de 0,70 m (medidas mínimas). cores a definir					
00027	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - Marca.: BALMAK	UNIDADE	2.00	1.498,000	2.996,00
Confecção em aço / ferro pintado; Braços removíveis; Pés removíveis; Possuir elevação para as pernas; Possuir suporte para soro; Assento estdoofa revestido de corvin colorido lavável; Encosto compatível com o assento; Ter travas para as rodas; Aro propulsor bilateral.					
00028	CADEIRA DE RODAS ADULTO - Marca.: BALMAK	UNIDADE	2.00	1.097,000	2.194,00
Cadeira de Rodas Aço com pintura epóxi; Dobrável em X; Apoio para braços removível; Apoio para pés removível; possuir elevação para as pernas, Indicada para usuários até 100 kg; Assento e encosto em nylon ou courvin; Pneu traseiro inflável; Rodas nylon 24.					
00029	LONGARINA 3 LUGARES - Marca.: R S MOVEIS	UNIDADE	16.00	397,000	6.352,00
Cadeira Longarina Plástica 3 lugares - Assento e encosto injetados em material polipropileno reciclado de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário; Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiras 30x50mm de termoplástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180º C; na Cor AZUL ou PRETA.					
00030	IMPRESSORA LASER (COMUM) - Marca.: BROTHER	UNIDADE	3.00	2.295,000	6.885,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.					
00031	TELEVISOR 42" - Marca.: AOC	UNIDADE	3.00	1.998,000	5.994,00
Tipo; Led, Tamanho da tela; De 42, Porta; USB, Full HD; Não, Entrada; HDMI, Conversor digital. Garantia mínima de 12 meses.					
00032	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - Marca.: POSITIVO	UNIDADE	3.00	3.395,000	10.185,00
Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.					
00033	BALDE A PEDAL - Marca.: PLASVALE	UNIDADE	2.00	119,000	238,00
Material de confecção/Capacidade; Polipropileno/De 30L.					
00034	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS). - Ma	UNIDADE	3.00	3.796,000	11.388,00
rca.: STERMAX Autoclave de mesa para ambulatório (mínimo de 60 litros e no máximo até 75 litros) micro-processada com leitura digital e identificação da temperatura selecionada para o ciclo. Programação para 121°C e 134°C com remoção de ar por sistema de purga e secagem com sistema de venturi, admissão de ar através de filtro hidrófobo com bomba de vácuo. Porta de dobradiças com travamento rosqueável e vedação com borracha de silicone. Possua sistema de segurança que garanta ao equipamento funcionamento somente com a porta totalmente fechada, possua válvula de segurança lacrada e previamente calibrada em 3 bar, com indicação da pressão interna da câmara por monovacuo metro. Construção interna em aço inoxidável 316L (acabamento polido sanitário) e gerador embutido de 4kw dentro da câmara. Externamente com pintura EPOXI. Tensão de alimentação 220 v/60hz. Garantia mínima de 12 meses.					
00035	SELADORA. - Marca.: STERMAX	UNIDADE	3.00	1.096,000	3.288,00
seladora para uso hospitalar, selagem contínua, arraste da embalagem por correias sincronizadas com velocidade mínima de 10 metros/minuto, soldagem lisa de no mínimo 13 mm de espessura, graduação da borda superior entre 0 e 35 mm aproximadamente, distanciamento automático entre a soldagem e o material de no mínimo 25 mm, controle eletrônico de temperatura (visor digital), guias de selagem em aço, dimensões aproximadas: 380 mm x 280,mm x 180 mm (largura x profundidade x altura), suporte com cortador para bobinas de papel grau cirúrgico, largura útil do corte de no mínimo 500 mm, Faca com duplo corte, 220 v - garantia mínima de 12 meses.					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



00036	LANTERNA CLINICA - Marca.: MACROSUL	UNIDADE	5.00	80,000	400,00
	Lanterna clinica material de confecção de alumínio de alta performance com iluminação LED de 3V, Confeccionada em metal leve de alta qualidade, Iluminação brilhante para melhor visualização, LED de alta potência com vida útil de 10000 horas, Acionamento através do botão liga/desliga, Possui conveniente clipe de bolso, Alimentação através de duas pilhas "AAA", garantia mínima 12 meses.				
00037	MESA GINECOLÓGICA - Marca.: R S MOVEIS	UNIDADE	2.00	1.695,000	3.390,00
	MESA, Tipo/Modelo: GINECOLOGICA, Estrutura [material]: Gabinete em madeira MDF com 2 portas, 4 gavetas e 1 prateleira interna, toda revestida com laminado fórmico branco, Medidas aproximadas [m]: 0,60 x 1,90 x 0,80 [+/- 5cm], Leito [Material]: Espuma de poliuretano anti-mofo, Leito [Revestimento]: Em material impermeável [lavável] que não permita a entrada de líquidos ou sujidades no seu interior na cor preta ou azul marinho, Densidade: 33, Complemento: Cabeceira e Pés móveis reguláveis através de cremalheiras com ferragens reforçadas em aço inox; Perneiras articuláveis e removíveis com haste e fixadores em aço inox, acolchoadas e revestidas com o mesmo material do leito; Com gaveta em aço inox para coleta de líquidos.				
00038	ESCADA COM 02 DEGRAUS - Marca.: R S MOVEIS	UNIDADE	4.00	298,000	1.192,00
	02 degraus, confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono. Estrutura em tubo quadrado de 20x20mm com parede de 1,20mm e 02 (dois) degraus confeccionados em chapa de aço com espessura de 1,20mm. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Dimensões aproximadas: Altura: 40 cm, Largura: 35 cm, Comprimento: 42 cm. Cor bege (casca de ovo).				
00039	OTOSCÓPIO SIMPLES - Marca.: MACROSUL	UNIDADE	3.00	396,000	1.188,00
	Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência, lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x, contendo 5 espelhos permanentes de plástico autoclaváveis e diâmetros aproximados de: 2,5mm - 3.0mm - 3.5mm - 4.0mm - 8.0mm. Deve possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente.				
00040	MESA DE EXAMES - Marca.: R S MOVEIS	UNIDADE	7.00	1.345,000	9.415,00
	MESA, Aplicação: PARA EXAME CLÍNICO, Cabeceira [Tipo]: Móvel regulável através de cremalheira com ferragens reforçadas em aço inox, Estrutura [material]: Gabinete em madeira MDF com 2 portas, 3 gavetas e 1 prateleira interna, toda revestida com laminado fórmico branco, Medidas aproximadas [m]: 0,60 x 1,90 x 0,80 [+/- 5cm], Leito [Material]: Espuma de poliuretano anti-mofo, Leito [Revestimento]: Em material impermeável [lavável] que não permita a entrada de líquidos ou sujidades no seu interior, Densidade: 33, Complemento: Com suporte para rolo de papel em aço inox.				
00041	NEGATOSCÓPIO 02 CORPOS - Marca.: MEDAXO	UNIDADE	5.00	797,000	3.985,00
	Negatoscópio de 02 corpos, constituído em aço inoxidável ou chapa de aço com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede.				
00042	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - Marca.: BALMAK	UNIDADE	2.00	1.498,000	2.996,00
	Balança adulto plataforma digital Capacidade 180 kg, divisões de 50 g; Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Plataforma: 340 x 390 mm; Estrutura em chapa de aço carbono; Padrão na cor branca; Tapete em borracha anti-derrapante; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEN. Garantia mínima de 12 meses.				
00043	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - Marca.: MRM	UNIDADE	3.00	1.795,000	5.385,00
	4 SAIDAS, com pedestal e régua na saída; Sistema de compressão tipo diafragma que proporciona fluxo de ar (20l/min); Dotado de filtro para eliminação de impurezas do ar; Deslocamento teórico 60Hz = 20l/min; Pressão máxima: 40 LBFy = 2,8BAR; Potência do motor: 1/4cv = 186w; Rotação do motor: 1.750 RPM; Tensão 220v; Acompanha 04 inaladores completos, com rodízios. Garantia mínima de 12 meses.				
00044	ESTETOSCÓPIO - Marca.: ACCUMED	UNIDADE	6.00	166,000	996,00
	ESTETOSCÓPIO, Modelo: Duo Som, Tamanho: Adulto, Olivas: Anatômica, sem plástico resistente com acabamento sem rebarbas, Conjunto Biauricular: Em aço inox, resistente e flexível na curvatura, Tubo "Y": Em peça única e				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PVC, Auscultador: Duplo, em aço inox, com diafragma resistente e de alta lstenibilidade para ausculta cardíco-pulmonar, Complemento: Permitindo um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons fisiológicos.				
00045	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Marca.: ACCUMED UNIDADE	3.00	149,000	447,00
Esfigmomanômetro, tipo adulto, material de confecção algodão, tipo de feixe metal, acompanha braçadeira adulto isenta de látex, verificado e Aprovado pelo INMETRO, pode ser montado em Mesa ou Parede, Compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação, Escala ampla e de fácil leitura, Livre de mercúrio, garantia mínima 12 meses.				
00046	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO - Marca.: R S MOVEIS UNIDADE	1.00	497,000	497,00
BIOMBO, Tipo: Hospitalar, Modelo: Triplo, com faces giratórias a 360º, Material: Aço inoxidável, Estrutura: Tubular, Rodízio [tamanho]: Entre 1,5" e 2", Rodízio [quantidade]: 6, Altura [Cm]: Entre 175 e 185, Comprimento [Cm]: Entre 185 e 195, Complemento: Acompanhado de cortinados confeccionados em lona lavável.				
00047	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - Marca.: ELBER UNIDADE	1.00	13.490,000	13.490,00
Temperatura; Entre + 2ºC e + 8ºC, Circulação de ar forçado; Contra porta; Capacidade/Porta; De 120 a 560/ Vidro Duplo, Material de confecção (Gabinete interno); Polipropileno/aço inoxidável, Discador de emergência; Sistema de emergência (Bateria/no Break); Sistema de registro de dados. Garantia mínima de 12 meses.				
00048	MESA DE REUNÃO. - Marca.: R S MOVEIS UNIDADE	1.00	495,000	495,00
Material de Confecção; Madeira/MDP/MDF/Similar, Tipo; Redonda de 1,20 m X 1,20 m.				
00049	PROJETOR MULTIMIDIA - DATASHOW - Marca.: BENQ UNIDADE	1.00	3.097,000	3.097,00
Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd com matriz ativa tft com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi; deve possuir entrada usb; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo vga; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.				
00050	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Marca.: POSITIVO UNIDADE	2.00	3.498,000	6.996,00
Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou amd A10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.				
00051	TELA DE PROJEÇÃO - Marca.: SUMAY UNIDADE	1.00	796,000	796,00
Deve estar em linha de produção pelo fabricante; tela projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



bordas pretas que permita enquadramento da imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição; garantia mínima de 12 meses.				
00052	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E CHAVE - Marca.: SÓ UNIDADE	2.00	535,000	1.070,00
Aço Material de confecção/Gavetas; Aço/De 4 Gavetas, Deslizamento da gaveta; Trilho telescópico, pintura epóxi na cor cinza, dimensões aproximada, 30x0, 50x0, 60m (AxLxP).				
00053	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Marca.: R S MOVEIS UNIDADE	1.00	694,000	694,00
Iluminação LED; Haste flexível, cromada e refletor pintado; Altuar regulável: mínima de 1,10m e máxima de 1,60m; Estrutura tubular em aço; sem rodízios.				
00054	SUPORTE DE SORO - Marca.: R S MOVEIS UNIDADE	2.00	375,000	750,00
Suporte de Soro, material de confecção: aço inoxidável, tipo: pedestal altura regulável, com 4 rodízios, garantia mínima 12 meses.				
00055	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - Marca.: ACCUMED UNIDADE	2.00	108,000	216,00
ESTETOSCÓPIO, Modelo: Duo Som, Tamanho: Infantil, Olivas: Anatômicas, em plástico resistente com acabamento sem rebarbas, Conjunto Biauricular: Em aço inox, resistente e flexível na curvatura, Tubo "Y": Em peça única e PVC, Auscultador: Duplo, em aço inox, com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardíaco-pulmonar, Complemento: Permitindo um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons fisiológicos.				
00056	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL - Marca.: ACCUMED UNIDADE	2.00	99,000	198,00
Esfignomanômetro, tipo infantil, material de confecção algodão, o tido feixe metal, acompanha braceira infantil isenta de látex, verificado e Aprovado pelo INMETRO, Pode ser montado em Mesa ou Parede, Compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação, Escala ampla e de fácil leitura, Livre de mercúrio, garantia mínima 12 meses				
00057	BRACEIRA PARA INJEÇÃO - Marca.: R S MOVEIS UNIDADE	3.00	197,000	591,00
Material de confecção; Aço inoxidável, Apoio do braço; Aço inoxidável, Tipo; Pedestal altura regulável				
00058	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - Marca.: BALMAK UNIDADE	2.00	998,000	1.996,00
Balança Antropométrica Tipo/Modelo: Pediátrica Eletrônica, Divisão em Fração [G]: 5, Complemento: Visor digital de fácil visualização e interpretação, com alta precisão, Capacidade [Kg]: até 15, com Kit antropométrico e régua de alumínio anodizado com graduação de 0,5cm Tensão de Alimentação [V/V]: 110/220. Garantia mínima de 12 meses.				
00059	ESFIGNOMANÔMETRO OBESO - Marca.: ACCUMED UNIDADE	1.00	197,000	197,00
Manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra desregulação e/ou choques; Bracadeira confeccionada em tecido algodão antialérgico, resistente e flexível, com fecho em velcro; Pêra e Válvula proporcionam perfeito controle de enchimento e esvaziamento de ar comprimido no manguito, para uma leitura precisa e correta da pressão arterial; Manguito confeccionado em borracha sintética especial de alta resistência e durabilidade, garantindo a vedação e retenção perfeita do ar comprimido.				

VALOR TOTAL R\$
295.805,00